



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.359/2017

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E
AUTORIZAÇÃO PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS,
ASSINAR DOCUMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e considerando,

- os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
- que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
- a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas de todas as Secretarias Municipais, Procuradoria Municipal e Chefia de Gabinete, a Secretaria Municipal de Administração, Sra. Cristina Lúcia Lage Dutra Pitchon Ferreira, portadora do CPF: 700.646.796-91, nomeada através da Portaria n. 5.206/2017, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, em conjunto, ou separadamente do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado a ordenadora de despesas, Secretário Municipal de Administração, a movimentar todas as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, devendo os cheques serem assinados em conjunto com o Diretor Administrativo, Sr. Fábio Resende Borges, portador do CPF: 916.791.256-72, nomeado através da Portaria n. 5.208/2017, e ainda com poderes especiais para:

- I - receber, passar recibo e dar quitação;
- II - solicitar saldos e extratos;
- III - requisitar talonários de cheques;
- IV - retirar cheques devolvidos;
- V - sustar ou contraordenar cheques;
- VI - cancelar cheques;
- VII - baixar cheques;
- VIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- IX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- X - encerrar contas de depósito;
- XI - endossar cheques;
- XII - abrir contas de depósito;
- XIII - efetuar resgates de aplicações financeiras;
- XIV - efetuar saques de contas correntes e poupanças;
- XV - efetuar transferências para terceiros, por meio eletrônico;
- XVI - emitir comprovantes de transações financeiras;
- XVII - solicitar e emitir saldos e extratos de aplicações financeiras e investimentos.

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10**

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesa exerçerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, não possuindo direito a qualquer remuneração ou vantagem.

§ 1º. Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

II - todos os atos descritos nos incisos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com exceção dos incisos IX, XV e XXIV do mesmo artigo.

Art. 3º. As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 4º. Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida no poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Art. 5º. É da competência dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, do Procurador Geral do Município ou de quem receber a respectiva mercadoria ou serviço, o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.

Art. 6º. As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 19 de janeiro de 2017.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal